



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2013 - UASG 168005

Nº Processo: 852013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Análise de Efluentes. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/06/2013 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00 . Endereço: Av. coronel Aventino Ribeiro, 1099, Imbel - ITAJUBA - MG . Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . Abertura das Propostas: 01/07/2013 às 14h01 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DELICIO MONTEIRO SAPPER  
Ordenador de Despesa

(SIDECA - 17/06/2013) 168005-16501-2013NE800184

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013

Processo Administrativo nº000058/2013(SRP).Pregão Eletrônico nº 000058/2013(SRP).Objeto:Eletrodos e Discos. Empresas vencedoras:SRC Acessórios Industriais Ltda Epp, Cnpj nº10.763.372/0001-23.Valor total: R\$1.033,00, itens 03 e 04. Comércio e Distribuidora Excelencia Mix Ltda - Me.Cnpj nº 17.600.593/0001-20.Valor total R\$654,84, itens 01 e 02.

DÉLCIO MONTEIRO SAPPER  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 17/06/2013) 168005-16501-2013NE800184

## SECRETARIA-GERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 160090

Número do Contrato: 3/2010.  
Nº Processo: PA 024/2010-SGEX.  
PREGÃO SRP Nº 3/2010 Contratante: COMANDO DO EXERCITO - CNPI Contratado: 00893372000194. Contratado : ERIDATA TELEINFORMATICA LTDA - ME-Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de manutenção de Central Telefônica.Fundamento Legal: inciso II, art 57, da Lei nº 8666/93. Vigência: 15/06/2013 a 14/06/2014. Valor Total: R\$9.341,52. Data de Assinatura: 10/06/2013.

(SICON - 17/06/2013) 160090-00001-2013NE800014

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U de 29/05/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal SMP, nas modalidades local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e Roaming Internacional, utilizando o sistema GSM, sendo: 10 (dez) smartphones do Tipo I com 10 pacotes de dados de de 1 Mbps com franquia ilimitada de 4Gb; 50 (cinquenta) acessos do tipo II sem pacotes de dados aparelhos com especificação somente para atendimento de voz, sem característica de smarphone; 10 (dez) pacotes de dados de 01 (um) Mbps com franquia ilimitada de 4Gb para uso em tablets (Serviço de Assinatura de Comunicação Móvel tipo Tablet Banda Larga) e 80 pacotes de dados com conexão USB (Serviço de Assinatura de Comunicação Móvel tipo Minimodem Banda Larga para 80 (oitenta) acessos com franquia de 4Gb). Todos os serviços em grupo corporativo, com o fornecimento dos respectivos aparelhos em regime de comodato, de acordo com as especificações mínimas descritas em conformidade com as condições deste Termo de Referência (Anexo I) nos números 6.32.1, 6.32.2, 6.32.3, 6.32.4 e 6.32.5; e respeitando as cláusulas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

Total de Itens Licitados: 00024 Novo Edital: 18/06/2013 das 09h30 às 11h30 e d13h30 às 16h30 . Endereço: Qgex Bloco "a" 3º Piso 2º Andar Smu - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2013 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/06/2013, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCOS ANTONIO COSTA CAVALCANTI  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 17/06/2013) 160090-00001-2013NE800014

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO  
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRORESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 17/2012

As empresas vencedoras do pregão eletrônico nº 17/2012 foram: ENGEFER DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CENTER SPONCHIADO LTDA-EPP, BRASILPAR DE BONSUCESSO COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME, SUPORTE 3 PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA-EPP, ESTRELA DE LUZ FERRAGENS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRE-DIAL LTDA-ME, EMPLOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, JL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA-ME,FERGAVI COMERCIAL LTDA-EPP, AUGUSTO & GABRIEL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, MEGATHERM COMERCIOE REPRESENTACOES LTDA - EPP E ACOSTA CENTER LTDA - ME.

(SIDECA - 17/06/2013) 160285-00001-2013NE800100

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

As empresas vencedoras do pregão eletrônico nº 20/2012 foram:ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA-EPP, FERGAVI COMERCIAL LTDA-EPP E MR BUENO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS-ME.

CARLOS ROBERTO KENJI FUZITA  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 17/06/2013) 160285-00001-2013NE800100

## SECRETARIA-GERAL

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 734836/2010. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 210.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Vigência: 14/06/2010 a 01/08/2013. Data de Assinatura: 14/06/2013. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

(SICONV(PORTAL) - 17/06/2013)

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## EDITAL DE 17 DE JUNHO DE 2013

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIA LINGÜÍSTICO-COMUNICATIVA EM INGLÊS OU ESPANHOL, PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DE INGLÊS OU ESPANHOL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, QUE CONTEMPLAM AS QUATRO HABILIDADES (LER, ESCREVER, FALAR E ESCUTAR) E QUE COLABOREM PARA A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA E DA ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM SEU TERRITÓRIO CHAMADA PÚBLICA MEC GUIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS INGLÊS E ESPANHOL**

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB), visando à melhoria da qualidade da educação básica, por meio do aporte de tecnologias educacionais adequadas a essa organização de ensino, torna público os termos do presente edital:

## 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto pré-qualificar tecnologias educacionais com potencial de utilização no desenvolvimento e apoio aos processos educacionais para estudantes e professores de inglês ou espanhol, do ensino fundamental e médio, que contemplem as quatro habilidades (ler, escrever, falar e escutar), com o intuito de promover o desenvolvimento de competência linguístico-comunicativa em inglês ou espanhol, a qualidade da educação e contribuir para a consolidação do direito de aprender e da ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral e integrada.

Por educação integral e integrada entende-se a jornada escolar ampliada com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades educativas em outros espaços da comunidade local e da cidade, articulados pela proposta pedagógica.

1.2. Para efeito deste Edital, entende-se por Tecnologias Educacionais: técnicas, aparatos, ferramentas com potencial de utilização no desenvolvimento e apoio aos processos educacionais, seja para realizá-los, seja para a melhoria de sua qualidade, com uma proposta pedagógica baseada em sólida fundamentação teórica e coerência metodológica, explicitadas no Guia de Orientações Didáticas (item 3.7. do Anexo I deste Edital).

1.2.1. Não serão considerados, no âmbito deste Edital, sistemas apostilados de ensino, livros didáticos, apostilas, livros de literatura, livros paradidáticos, atlas, dicionários, mapas e enciclopédias.

1.2.2. Sistemas apostilados de ensino, livros didáticos, apostilas, livros de literatura, livros paradidáticos, atlas, dicionários, mapas e enciclopédias que sejam itens integrantes de uma tecnologia não serão avaliados com relação ao seu conteúdo isoladamente, mas serão considerados de acordo com a sua função na totalidade.

1.2.3. Somente será aceita tecnologia educacional na forma de produto finalizado, acompanhada de todos os seus elementos, constituindo uma tecnologia completa, consistente, coerente, e que tenha sido validada na prática em território nacional.

1.2.4. Não serão consideradas, para vias de análise, propostas que se limitem a apresentar atributos ou competências das instituições proponentes.

1.2.5. Embora o material seja para aprendizagem de inglês ou espanhol, todo o material de suporte deve ser em português.

1.2.6. A sólida fundamentação teórica e a coerência metodológica devem estar claramente apresentadas no Guia de Orientações Didáticas (item 3.7. do Anexo I deste Edital).

1.3. As tecnologias educacionais pré-qualificadas nesta Chamada Pública constarão do Guia de Tecnologias Educacionais do MEC, que tem como finalidade disseminar técnicas, aparatos, ferramentas de natureza pedagógica que possam auxiliar gestores e professores na decisão sobre a implementação de recursos que contribuam para a melhoria da educação básica pública.

1.4. As tecnologias educacionais pré-qualificadas, nos termos desta Chamada Pública, poderão posteriormente ser certificadas pelo MEC (mediante procedimento específico a ser definido por este Ministério), após avaliação da implementação em escolas públicas do sistema de ensino localizadas em área urbana ou do campo e que ofereçam a educação básica, caso se verifique que tenham gerado impacto positivo nos indicadores de qualidade da educação básica, especificamente na aprendizagem de inglês ou espanhol.

## 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. São objetivos específicos deste Edital:

a) pré-qualificar tecnologias educacionais para o ensino e a aprendizagem de inglês ou espanhol como referencial de qualidade para utilização em escolas localizadas nas áreas urbanas ou do campo que pretendam ampliar a jornada escolar, integração entre escola e comunidade para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral;

b) difundir padrões de qualidade de tecnologias educacionais que contribuam para o ensino e a aprendizagem de inglês ou espanhol, nas escolas localizadas em áreas urbanas ou do campo, e promovam o diálogo entre os conteúdos escolares, os saberes contemporâneos e os saberes locais;

c) mobilizar especialistas, pesquisadores, instituições de ensino e pesquisa e organizações sociais, para a apresentação de tecnologias educacionais que contribuam para o ensino e a aprendizagem de inglês ou espanhol e a implementação da ampliação da jornada, na perspectiva da educação integral e integrada, nas redes públicas de ensino;

d) valorizar a produção teórico-metodológica voltada para o ensino e a aprendizagem de inglês ou espanhol e a qualidade da ampliação da jornada, na perspectiva da educação integral e integrada nas escolas públicas brasileiras;

e) promover a elaboração de material didático pedagógico específico para aprendizagem de inglês ou espanhol, considerando a ampliação da jornada escolar diária com o desenvolvimento das atividades que auxiliem no desenvolvimento da competência linguístico-comunicativa (ler, escrever, falar e escutar).

## 3. ELEGIBILIDADE

3.1. As propostas poderão ser apresentadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha criado ou produzido tecnologia educacional voltada para o ensino e a aprendizagem de inglês ou espanhol.

3.1.1. Serão aceitas tecnologias educacionais criadas ou produzidas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras e também por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que tenham sede no Brasil.

3.1.2. As tecnologias educacionais que estão se inscrevendo pela primeira vez para participar de processo de avaliação de tecnologias educacionais realizado pelo Ministério da Educação deverão preencher a declaração de primeira avaliação no formulário eletrônico de inscrição da proposta.

3.1.3. As tecnologias que participaram do processo de avaliação de editais de chamada de tecnologia educacionais realizados anteriormente e que não tenham sido pré-qualificadas deverão preencher a declaração de reinscrição no formulário eletrônico de inscrição da proposta, informando as alterações incorporadas à tecnologia e os editais correspondentes.

3.1.4. As tecnologias que participaram do processo de avaliação de editais de chamada de tecnologia educacionais realizados anteriormente e que tenham sido pré-qualificadas podem ser submetidas a este Edital.

3.2. O proponente firmará Termo declarando possuir os direitos de utilização e distribuição da tecnologia inscrita no formulário eletrônico de inscrição da proposta e, caso solicitado pelo MEC, deverá apresentar documentação comprovando tal qualidade.

3.2.1. No caso de alguma rede pública de educação firmar parceria para o desenvolvimento de projeto com o proponente, essa rede deverá ceder o direito de utilização no escopo do projeto a ser definido, conforme disposto no Artigo 49 e seguintes da Lei nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

3.3. A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e seus servidores estão impedidos de inscrever suas tecnologias educacionais nesta Chamada Pública.

## 4. ORGANIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

4.1. Os proponentes deverão inscrever proposta de tecnologia educacional para o ensino e a aprendizagem de inglês ou espanhol, que contemplem as quatro habilidades (ler, escrever, falar e escutar), em escolas urbanas ou do campo.

4.2. As tecnologias propostas deverão ser apresentadas conforme a seguinte organização:

4.2.1. Nível: a tecnologia deverá contemplar apenas um entre os seguintes níveis:

- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio.

4.2.2. Público: a tecnologia deverá contemplar apenas um entre os seguintes públicos:

- Estudantes;
- Professores do ensino de inglês ou espanhol.

4.2.3. Classificação: a tecnologia deverá contemplar apenas uma das seguintes opções:

- a) Iniciante;
- b) Pré-intermediário;
- c) Intermediário;
- d) Avançado.

4.3. O proponente poderá inscrever mais de uma proposta, inclusive para cobrir as diversas combinações previstas no item 4.2.

#### 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DAS TECNOLOGIAS

5.1. Os proponentes realizarão a inscrição das propostas unicamente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada Pública, a ser disponibilizado no endereço web (URL) <http://cte.mec.gov.br/>.

5.1.1. É obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico, não sendo aceito inscrições de propostas encaminhadas pelo correio, por fax ou por e-mail.

5.2. O proponente, pessoa física ou jurídica, ao acessar o endereço eletrônico, deverá cadastrar-se no sistema disponibilizado no endereço web (URL) <http://cte.mec.gov.br/>.

5.2.1. O login de acesso ao sistema de inscrição das tecnologias educacionais somente será enviado ao endereço eletrônico do proponente uma vez preenchido todos os campos disponíveis no formulário de inscrição disponibilizado no endereço web (URL) <http://cte.mec.gov.br/>.

5.3. O proponente, para efetivar a inscrição da tecnologia educacional, deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico de apresentação da proposta, conforme item 4 deste Edital.

5.3.1. Indicação dos locais ou instituições onde possa ocorrer a avaliação in loco.

5.3.2. Informações sobre senhas e endereço eletrônico de acesso, inclusive para acesso aos ambientes efetivamente utilizados pelos usuários, quando necessário.

5.3.3. O proponente firmará Termo declarando que a tecnologia proposta respeita a legislação, diretrizes e normas oficiais relativas à Educação Básica.

5.4. Ao final do preenchimento, a proposta somente será considerada inscrita quando o formulário eletrônico for transmitido e o comprovante gerado pelo sistema.

5.4.1. No processo de transmissão do formulário eletrônico é gerado um comprovante, o qual deverá ser impresso e assinado pelo proponente, para ser entregue ou enviado via SEDEX ou com Aviso de Recebimento - AR, eventualmente junto com os materiais que compõem a proposta, com postagem à destinatária dentro do prazo limite de recebimento de proposta fixado no item 8.

5.4.2. Até o prazo limite de recebimento de propostas, fixado no item 8, o formulário eletrônico poderá ser alterado e, para validar a alteração, deverá ser novamente transmitido.

5.4.2.1. Os comprovantes de transmissão gerados em alterações do formulário eletrônico não necessitarão ser enviados pelo proponente.

5.4.2.2. O texto da proposta que será avaliado é aquele que resultar da última operação de transmissão de uma proposta inscrita, e não excluída, dentro do prazo de recebimento de propostas.

5.4.3. Até o prazo limite de recebimento de propostas, fixado no item 8, uma proposta poderá ter sua inscrição cancelada, por uma operação de exclusão realizada no sistema de inscrição de tecnologias educacionais.

5.5. Os envelopes e demais embalagens deverão ser lacrados, devidamente identificados e enviados para:

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

**CHAMADA PÚBLICA MEC GUIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS INGLÊS E ESPANHOL**  
**SECRETARIA DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA/UFRGS**

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43412  
Setor 4 - Campus do Vale - Agronomia  
CEP: 91501-970 - Porto Alegre - RS - Brasil  
Caixa Postal: 15064

5.5.1. No caso de materiais, aparatos, aparelhos ou ferramentas instrumentais integrantes da proposta inscrita, disponíveis em meio físico, esses deverão ser entregues pessoalmente ou por remessa postal registrada, sob a referência CHAMADA PÚBLICA MEC GUIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS INGLÊS E ESPANHOL, devidamente identificados com o número de inscrição gerado pelo sistema, o nome da tecnologia inscrita e o nome do proponente, dentro da data limite estabelecida no item 8, cabendo aos proponentes integral responsabilidade pela remessa ou transporte desses materiais.

5.5.2. Plataformas especiais necessárias para a avaliação da tecnologia e que não sejam integrantes da mesma, como tablets, smartphones, TVs digitais, celulares devem ser entregues juntamente com os demais itens componentes da tecnologia.

5.6. O MEC não se responsabiliza pelo extravio das tecnologias enviadas por remessa postal, assim como não se responsabiliza pela manutenção das ferramentas em caso de problemas técnicos ocorridos durante o processo de avaliação.

5.7. O MEC não se responsabiliza pelo não-recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência eletrônica de dados.

5.8. A apresentação da proposta em desconformidade com o disposto no item 4 desta Chamada Pública implicará sua exclusão do processo de pré-qualificação.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das tecnologias educacionais propostas será realizada e coordenada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), representada pelo Instituto de Informática que, por sua

vez, formará, sob a orientação do MEC, o Comitê Técnico-Científico, constituído por especialistas de diversas regiões do País, designado especificamente para os fins desta Chamada Pública.

6.1.1. O processo de avaliação, em todas suas etapas, será acompanhado pela SEB.

6.2. Os princípios e critérios que embasarão o processo de avaliação estão detalhados no Anexo I deste Edital.

6.3. As propostas serão analisadas em duas etapas distintas: pré-análise e avaliação para pré-qualificação.

6.4. Etapa de Pré-análise

6.4.1. A etapa de pré-análise consiste na verificação do cumprimento dos seguintes requisitos prévios de admissibilidade da proposta, conforme definidos nesta Chamada Pública:

a) Atendimento ao objeto e objetivos desta Chamada Pública (Itens 1 e 2);

b) Elegibilidade do proponente (Item 3);

c) Preenchimento completo do formulário eletrônico de apresentação de propostas, de acordo com o item 5;

d) Encaminhamento da proposta, com todos os elementos necessários à avaliação, conforme item 5 desta Chamada Pública.

6.4.2. Na etapa de pré-análise, as propostas recebidas serão apreciadas preliminarmente sobre a compatibilidade das informações que constam nos itens 4 e 5 desta Chamada Pública.

6.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas de tecnologias educacionais que não atendam às especificações obrigatórias mencionadas no item 5 ou apresentem irregularidades legais ou formais.

6.4.3. Na etapa de pré-análise o Comitê Técnico Científico poderá solicitar esclarecimentos ou complementos de informações pontuais.

6.4.4. A pré-análise da tecnologia educacional proposta será realizada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), representada pelo Instituto de Informática, especificamente para os fins desta Chamada Pública.

6.5. Etapa de Avaliação para Pré-qualificação

6.5.1. A etapa de avaliação para pré-qualificação consiste na análise de mérito e pertinência das tecnologias educacionais inscritas.

6.5.2. As propostas serão apreciadas pelo Comitê Técnico Científico que procederá à avaliação das condições para pré-qualificação das tecnologias educacionais, conforme os critérios eliminatórios comuns a todas as propostas e de acordo com o item 3 do Anexo I deste Edital.

6.5.3. O Comitê Técnico-Científico decidirá sobre a conveniência e oportunidade da avaliação in loco, e neste caso, será realizada em um dos locais ou instituições indicados pelo proponente, a critério do Comitê Técnico-Científico, respeitando o cronograma estabelecido no item 8.

6.5.4. O Guia de Orientações Didáticas é parte fundamental da tecnologia educacional e deverá conter uma proposta pedagógica baseada em sólida fundamentação teórica e coerência metodológica.

6.5.4.1. O Guia de Orientações Didáticas será avaliado conforme os critérios eliminatórios descritos no item 3.7 do Anexo I deste Edital.

6.5.5. As propostas deverão considerar os princípios e critérios de avaliação do componente curricular língua estrangeira moderna (espanhol e inglês), conforme item 4 e subitens do Anexo I deste Edital.

6.5.6. Como resultado da avaliação para fins de pré-qualificação, a proposta será classificada em um dos seguintes estados: pré-qualificada, pré-qualificada condicional e não pré-qualificada.

6.5.7. A proposta no estado pré-qualificada condicional deverá cumprir plenamente as exigências solicitadas pela Coordenação do Edital, conforme prazo estabelecido no item 8 deste Edital, vencido esse prazo, a proposta será reavaliada e:

a) Cumprindo plenamente as exigências, a proposta será considerada pré-qualificada;

b) Não cumprindo plenamente as exigências, a proposta será considerada não pré-qualificada.

#### 7. PUBLICAÇÃO DAS TECNOLOGIAS PRÉ-QUALIFICADAS

7.1. A divulgação dos resultados e a homologação do resultado final, conforme o item 8, serão publicadas no Diário Oficial da União (D.O.U.) e ficarão disponíveis para consulta no site do MEC.

7.1.1. Constarão do Guia de Tecnologias Educacionais do MEC as tecnologias pré-qualificadas na fase de homologação do resultado final conforme item 8 deste Edital.

7.2. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado desta Chamada Pública poderá apresentar, fundamentadamente, recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no D.O.U., exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://cte.mec.gov.br>.

#### 8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma de execução deste Edital é o que se segue:

a) Recebimento das propostas: 1º de julho de 2013 a 3 de setembro de 2013;

b) Etapa de pré-análise: 4 de setembro a 23 de setembro de 2013;

c) Etapa de avaliação das propostas: 24 de setembro a 25 de novembro de 2013;

d) Divulgação dos resultados parciais: 20 de dezembro de 2013;

e) Reapresentação das propostas pré-qualificadas condicionais: 6 de janeiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2014;

f) Reavaliação das propostas pré-qualificadas condicionais reapresentadas: 5 de março de 2014 a 14 de abril de 2014;

g) Divulgação dos resultados das propostas reavaliadas: 28 de abril de 2014;

h) Recursos: a partir de 29 de abril de 2014;

i) Homologação do resultado final: 04 de agosto de 2014.

8.2. O MEC reserva a si o direito de alterar o cronograma de acordo com as necessidades do processo de avaliação.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A pré-qualificação da tecnologia educacional não gera direito subjetivo à posterior certificação pelo MEC.

9.2. A pré-qualificação, objeto deste Edital, não vincula o Ministério da Educação, de nenhuma forma, aos usuários das tecnologias educacionais, nem aos seus autores e produtores.

9.3. A pré-qualificação, objeto deste Edital, não implica reconhecimento de direito autoral referente a qualquer obra intelectual ou outro item de propriedade intelectual (tais como marcas, sinais distintivos, nomes de domínio, etc.) contido na proposta.

9.4. A pré-qualificação, objeto deste Edital, não implica em qualquer cessão de direitos autorais por parte do proponente da tecnologia submetida.

9.5. A pré-qualificação das tecnologias educacionais não gera obrigatoriedade de sua utilização por parte do MEC ou dos sistemas de ensino municipal, estadual ou federal.

9.5.1. As possíveis contratações advindas da pré-qualificação das tecnologias educacionais de que trata esta Chamada Pública serão efetuadas por instrumento próprio nos termos da Lei nº 8.666/93, IN nº 02 - SLTI-MPOG, de 30 de abril de 2008, suas alterações e demais legislação que rege a matéria.

9.6. As ferramentas tecnológicas que não forem pré-qualificadas poderão ser retiradas pelo proponente, no prazo de 60 dias após a homologação do resultado final, mediante solicitação formal via email indicado no endereço web (URL) <http://cte.mec.gov.br>.

9.6.1. O MEC, respeitando o disposto na Lei nº 9.610/1998, reserva a si o direito de definir o destino dos materiais submetidos pelos proponentes que não forem retirados após o prazo de 60 dias, a contar da homologação do resultado final.

9.7. Constituem-se proibições aos proponentes que tiverem suas tecnologias educacionais pré-qualificadas:

a) Distribuir catálogo, ou outro material, com características que induzam ao entendimento de que se trata de tecnologia educacional oficial, produzida pelo MEC;

b) Produzir e distribuir material de divulgação, com informações que induzam ao entendimento de que se trata de tecnologia indicada preferencialmente pelo MEC, para adoção nas escolas, em detrimento de outros;

c) No caso em que sistemas apostilados de ensino, livros didáticos, apostilas, livros de literatura, livros paradidáticos, atlas, dicionários, mapas e enciclopédias sejam itens integrantes de uma tecnologia, produzir e distribuir material de divulgação que induzam o entendimento de que se trata de itens pré-qualificados por este Edital;

d) Induzir ao entendimento que distinga em que fase a tecnologia foi considerada pré-qualificada: homologação dos resultados ou resultados finais, conforme item 8 deste Edital.

9.8. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal.

9.9. As despesas necessárias à consecução do objeto deste Edital serão assumidas pelos respectivos proponentes.

9.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Educação Básica.

9.11. O foro é o da cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado da Educação

ROMEU WELITON CAPUTO  
Secretário de Educação Básica

#### ANEXO I PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

##### 1. PRINCÍPIOS GERAIS

A educação escolar, como instrumento de desenvolvimento humano, constitui requisito fundamental para a concretização do direito de construção de novos conhecimentos, aprendizagens significativas, ampliação cultural e equidade social. Para tanto, a educação escolar deve organizar-se de forma a respeitar o princípio de liberdade e os ideais de solidariedade humana, visando à formação holística do gestor e do professor, o pleno desenvolvimento do educando crítico, assim como o preparo para o exercício da cidadania e qualificação de todos para um mundo cada vez mais dinâmico e exigente.

De acordo com a Constituição Federal, a educação escolar deve ter como base:

a) Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

b) Liberdade de aprender e ensinar;

c) Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

d) Gratuidade do ensino público;

e) Gestão democrática;

f) Garantia de um padrão de qualidade.

Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 1996, ao mesmo tempo em que ratifica esses preceitos, os complementa, determinando que o desenvolvimento do ensino observe, ainda, os princípios de respeito à liberdade e apreço à tolerância; valorização da experiência extraescolar e vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

No âmbito da LDB, o Art. 32 destaca que a educação escolar deve ter por objetivo a formação básica do cidadão, envolvendo:





a) O desenvolvimento da capacidade de aprender, por meio do pleno domínio tanto da leitura e da escrita quanto do cálculo;

b) A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

c) A aquisição de conhecimentos e habilidades, assim como a formação de atitudes e valores essenciais ao adequado convívio social;

d) O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

O Art. 34 da LDB estabelece que:

A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Pelo Decreto Nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, as atividades de educação integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais. Define como princípios da educação integral:

a) a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação no campo das ciências da natureza, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, educação ambiental, direitos humanos em educação, promoção da saúde, dentre outras;

b) a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos, tais como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus, cinemas, dentre outros;

c) a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

d) a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

e) o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade; incentivo à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

f) a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e

g) a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Nesse contexto, um dos desafios que se colocam para a educação brasileira é como lidar com a enorme oferta de tecnologias e como utilizá-las eficientemente no cotidiano escolar, de acordo com os preceitos destacados pela Constituição Federal, pela vigente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelo Decreto Nº 7.083/2010.

Na sociedade brasileira contemporânea, diversas tecnologias estão no centro do processo educativo como forma de ampliar e aprofundar seu uso e, por isto, é importante buscar meios de superar a prática apenas instrumental que muitas vezes se faz delas. Inserir tecnologias na escola não é apenas considerá-las como simples material de apoio em sala de aula, mas, sobretudo, como um componente essencial e estruturante que deve estar em harmonia com os preceitos destacados da Constituição Federal e a LDB.

As tecnologias educacionais amparadas por propostas didático-pedagógico-crítico-reflexivas representam uma das vias para que estudantes, professores e gestores possam "aprender a conhecer", isto é:

a) dominar as ferramentas de produção e gestão do conhecimento, indicando abertura para novos conhecimentos e novas manifestações culturais;

b) possam "aprender a fazer", ou seja, saber agir e estar em sintonia com as atuais mudanças no mundo do trabalho ou ainda, constituir a base para a formação do cidadão produtivo;

c) possam "aprender a conviver", participando e cooperando com os outros e com o meio ambiente, convivendo pacificamente com a diversidade, respeitando as diferenças e as minorias, como caminho do entendimento; e

d) "aprender a ser", ou seja, ser o próprio sujeito do conhecimento, da história e, ao mesmo tempo, cidadão do mundo, realizando-se como indivíduo.

O conjunto formado por esses quatro pilares denota elementos diferenciados e integrados para uma educação de qualidade que, ao ser interpretado na sua totalidade de ações, visa à formação do cidadão capacitado para o convívio crítico com as tecnologias contemporâneas.

Um dos grandes desafios que se impõe para a inserção qualitativa das tecnologias na escola só pode ser vencido se governos, sociedade e iniciativa privada trabalharem juntos. Os governos e a iniciativa privada possuem os recursos necessários para promover o acesso às tecnologias contemporâneas. A sociedade, por meio de organizações não governamentais e entidades similares, conhece as necessidades da população e tem mecanismos para fazer com que esses recursos cheguem àqueles que deles necessitam. Os governos ainda têm a importante missão de tornar essas iniciativas parte de suas políticas públicas e, assim, garantir a continuidade dos projetos.

Para alçar a Educação Básica do Brasil a patamares mais elevados, será necessário um esforço conjunto não só de órgãos mais diretamente vinculados à educação. A cooperação de todos os setores da sociedade pode favorecer para que, em 2022, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), chegue a 6,0 - meta proposta pelo MEC.

Nas diretrizes de desenvolvimento de políticas de tecnologias para a Educação Básica, o Ministério da Educação tem enfrentado o desafio de promover o acolhimento das diferenças, de implantar uma cultura para a paz e de legitimar novos valores para a vida em sociedade, além de promover a integração de estudantes, professores e gestores ao processo produtivo. Nesse particular, por meio do processo de avaliação para pré-qualificação, esta Chamada Pública atende à política de incentivo à pesquisa, produção e qualificação de tecnologias educacionais no País. Desta forma, este Ministério dá continuidade à efetivação de políticas para a Educação Básica, como estratégias para o desenvolvimento, inclusão e instrumento de cidadania de estudantes, professores e gestores.

## 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. Considerando-se as características e as demandas da educação escolar, são definidos critérios que representem um padrão consensual mínimo de qualidade para o ensino e a aprendizagem e, portanto, também, para as tecnologias educacionais.

2.2. Com esse objetivo, a avaliação das tecnologias educacionais inscritas nesta Chamada Pública far-se-á por meio da articulação entre os critérios comuns e os critérios específicos constantes deste Edital.

2.3. Os critérios referem-se a requisitos indispensáveis de qualidade didático-pedagógica. A não observância desses requisitos implicará a não indicação para pré-qualificação da tecnologia educacional.

## 3. CRITÉRIOS COMUNS A TODAS AS TECNOLOGIAS

3.1. Os critérios comuns a serem observados na apreciação de todas as tecnologias submetidas a esta Chamada Pública são os seguintes:

a) Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação Básica;

b) Observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;

c) Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela tecnologia educacional, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;

d) Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;

e) Observância das características e finalidades do Guia de Orientações Didáticas e adequação à linha pedagógica nele apresentada;

f) Adequação da arquitetura gráfica aos objetivos didático-pedagógicos da tecnologia;

g) Observância de características de acessibilidade de ferramentas e materiais;

h) Observância das características de usabilidade e ergonomia de ferramentas e materiais.

3.2. O não atendimento de qualquer um desses critérios, detalhados a seguir, resultará em uma proposta incompatível com o objeto e objetivos estabelecidos para esta Chamada Pública, o que justificará, ipso facto, sua não indicação para pré-qualificação.

3.3. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação Básica.

3.3.1. Considerando-se a legislação, as diretrizes e as normas oficiais que regulamentam a Educação Básica, não serão pré-qualificadas as tecnologias que desobedecerem aos seguintes estatutos:

a) Constituição da República Federativa do Brasil;

b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as respectivas alterações;

c) Estatuto da Criança e do Adolescente;

d) Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, em especial, o Parecer CEB nº 15/2000, de 04/07/2000, o Parecer CNE/CP nº 003/2004, de 10/03/2004 e a Resolução CNE/CP nº 01 de 17/06/2004;

e) Lei nº 10.639/08 e a Lei nº 11.645/08, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária;

f) Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048 e nº 10.098, que estabelece normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

g) Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

h) Portaria Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa Mais Educação;

i) Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Programa Mais Educação;

j) Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa de ensino, em particular as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

3.4. Observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano.

3.4.1. Não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais que:

a) Veicularem estereótipos e preconceitos de condição social, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade ou de linguagem, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos;

b) Fizerem doutrinação religiosa ou política, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público;

c) Utilizarem o material escolar como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

3.5. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela tecnologia educacional, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados.

3.5.1. Por mais diversificadas que sejam as concepções e as práticas de ensino envolvidas na educação escolar, propiciar ao estudante uma efetiva apropriação do conhecimento implica:

a) Escolher uma abordagem metodológica capaz de contribuir para a consecução dos objetivos educacionais em questão;

b) Ser coerente com a escolha da abordagem metodológica, do ponto de vista dos objetos, sujeitos (estudantes e professores) e recursos propostos.

3.5.2. Em consequência, não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais que deixarem de atender aos seguintes requisitos:

a) Explicitar os pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam sua proposta didático-pedagógica em relação ao tema específico deste edital;

b) Apresentar coerência entre essa fundamentação e o conjunto de textos, atividades, exercícios, simulações, etc. que configuram as atividades do estudante. No caso de uma tecnologia recorrer a mais de um modelo teórico-metodológico, deve indicar claramente a articulação entre eles;

c) Organizar-se de forma a garantir a progressão do processo de ensino e aprendizagem;

d) Favorecer o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico, no que diz respeito aos objetivos de ensino e aprendizagem propostos;

e) Contribuir para a apreensão das relações que se estabelecem entre os objetivos de ensino e aprendizagem propostos e suas funções socioculturais;

f) Explicitar potencial de disseminação da tecnologia;

g) Explicitar os impactos esperados sobre os indicadores de qualidade da educação básica;

h) Explicitar aspectos de qualidade técnica e pedagógica.

3.6. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos.

3.6.1. Respeitando tanto as conquistas científicas das áreas de conhecimento representadas nos componentes curriculares, quanto os princípios de uma adequada transposição didática, não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais que:

a) Apresentarem de modo equivocado ou desatualizado conceitos, informações e procedimentos propostos como objetos de ensino-aprendizagem;

b) Utilizarem de modo equivocado ou desatualizado esses mesmos conceitos e informações, em exercícios, atividades, ilustrações ou imagens.

3.7. Observância das características e finalidades específicas do Guia de Orientações Didáticas e adequação da tecnologia à linha pedagógica nele apresentada.

3.7.1. O Guia de Orientações Didáticas deve servir de mapa e bússola para que os docentes e os estudantes possam fazer um uso adequado da tecnologia, constituindo-se, ainda, em instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização constante. O Guia de Orientações Didáticas deve explicitar uma proposta pedagógica baseada em sólida fundamentação teórica e coerência metodológica.

3.7.2. Considerando-se esses princípios, serão pré-qualificadas tão somente as tecnologias educacionais cujos Guias se caracterizarem por:

a) Explicitar os objetivos da proposta didático-pedagógica efetivada pela tecnologia educacional;

b) Explicitar os pressupostos teórico-metodológicos assumidos pela tecnologia educacional;

c) Descrever a organização geral da tecnologia, tanto no conjunto das atividades, quanto na estruturação de cada uma delas;

d) Apresentar o uso adequado da tecnologia educacional, inclusive no que se refere às estratégias e recursos de ensino a serem empregados;

e) Indicar as possibilidades de trabalho interdisciplinar na escola;

f) Orientar diferentes formas, possibilidades, recursos e instrumentos de avaliação que o professor poderá utilizar ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

3.8. Adequação da arquitetura gráfica aos objetivos didático-pedagógicos da tecnologia educacional.

3.8.1. A proposta didático-pedagógica de uma tecnologia educacional deve traduzir-se em uma arquitetura gráfica compatível com suas opções teórico-metodológicas, considerando-se, dentre outros aspectos, a faixa etária e a etapa escolar a que se destina. Desse modo, no que se refere à arquitetura gráfica, não serão pré-qualificadas as tecnologias que deixarem de apresentar:

a) Organização clara, coerente e funcional, do ponto de vista da proposta didático-pedagógica;

b) Legibilidade gráfica adequada para a etapa escolar visada, do ponto de vista do desenho e do tamanho das letras; do espaçamento entre letras, palavras e linhas; do formato, dimensões e disposição dos textos;

c) Isenção de erros de revisão.

3.8.2. Quanto às ilustrações das tecnologias educacionais, serão observados os seguintes critérios:

a) Ser adequadas às finalidades para as quais foram elaboradas;

b) Quando o objetivo for informar, devem ser claras, precisas e de fácil compreensão;

c) Reproduzir adequadamente a diversidade étnica da população, a pluralidade social e cultural do país;

d) No caso de ilustrações de caráter científico, indicar a proporção dos objetos ou seres representados;

e) Estar acompanhadas dos respectivos créditos e da clara identificação dos locais de custódia (local onde estão acervos cuja imagem está sendo utilizada na publicação);

f) Trazer títulos, fontes e datas, no caso de gráficos e tabelas;

g) No caso de mapas e imagens similares, apresentar legendas em conformidade com as convenções cartográficas.

3.9. Observância de características de usabilidade e ergonomia no manuseio de ferramentas e materiais.

3.9.1. Considerando-se os elementos de usabilidade e ergonomia para desenvolvimento de ferramentas e materiais contemporâneos, não serão pré-qualificadas as tecnologias que deixarem de apresentar:

a) Eficácia e eficiência de uso: a tecnologia deve ser eficiente de modo a permitir que o professor/estudante, tendo aprendido a interagir com ela, atinja níveis cada vez mais altos de produtividade na realização de suas tarefas;

b) Satisfação subjetiva: o professor/estudante considera agradável a interação com a tecnologia e sente-se subjetivamente satisfeito com ela;

c) Facilidade de aprendizado: a tecnologia deve ser fácil de aprender, de tal forma que o professor/estudante consiga rapidamente explorá-la e realizar suas tarefas com ela. Uma tecnologia coloca-se nessa categoria quando usuários inexperientes conseguem atingir certo grau de proficiência em um curto período de tempo;

d) Facilidade de memorização e ampliação do raciocínio lógico: após certo período sem utilizá-lo, o professor/estudante não frequente no manuseio da ferramenta é capaz de retornar à tecnologia e realizar suas tarefas sem a necessidade de reaprender como interagir com ela;

e) Baixa taxa de erros: em uma tecnologia com baixa taxa de erros, o professor/estudante é capaz de realizar tarefas sem maiores transtornos, recuperando erros, caso ocorram;

f) Consistência: usar terminologia, layout gráfico, conjuntos de cores e de fontes padronizados são medidas de consistência fazendo com que tarefas similares possam ser executadas com seqüências de ações similares;

g) Flexibilidade: este atributo diz respeito à capacidade da tecnologia se adaptar ao contexto e às necessidades e preferências do professor/estudante, tornando seu uso mais eficiente. Em função da diversidade de tipos de usuários de uma tecnologia interativa, é necessário que sua interface/arquitetura seja flexível o bastante para realizar a mesma tarefa de diferentes maneiras, de acordo com o contexto e com as características de cada tipo de indivíduo.

3.9.2. No caso de tecnologias digitais/informatizadas, não serão pré-qualificadas aquelas que deixarem de atender aos seguintes elementos de usabilidade e ergonomia:

a) Visibilidade do estado da tecnologia: a tecnologia deve manter o professor/estudante informado sobre o que está acontecendo, através de realimentação apropriada;

b) Concordância entre o sistema e o mundo real: a linguagem adotada na tecnologia deve ser a do professor/estudante, empregando palavras, frases, conceitos e convenções familiares a ele;

c) Controle do usuário e liberdade: professores/estudantes com frequência escolhem funções por engano e devem poder desistir delas com facilidade. A tecnologia informatizada deve suportar as funções desfazer/refazer;

d) Consistência e padrões: os professores/estudantes não devem precisar descobrir se diferentes palavras, situações ou ações significam a mesma coisa. É dever seguir as convenções da tecnologia em uso;

e) Prevenção de erros: melhor do que mensagens adequadas de erro é uma tecnologia cuidadosa que previna a ocorrência de erros;

f) Reconhecimento ao invés de lembrança: objetos, ações e opções devem estar facilmente visíveis. O professor/estudante não deve precisar lembrar informações de partes anteriores do diálogo com a tecnologia. Instruções sobre uso da tecnologia devem estar visíveis ou serem facilmente acessíveis quando necessárias;

g) Flexibilidade e eficiência de uso: refere-se à variedade de formas com que o professor/estudante e o sistema trocam informações. Este atributo diz respeito à capacidade da tecnologia em se adaptar ao contexto e às necessidades e preferências do professor/estudante;

h) Estética e design minimalista: a tecnologia não deve conter informações irrelevantes ou raramente necessárias. Cada unidade extra de informação compete com as unidades de informação relevantes, diminuindo sua visibilidade relativa;

i) Ajudar usuários a reconhecer, diagnosticar e recuperar erros: mensagens de erros devem ser expressas em linguagem direta, indicando precisamente o problema e construtivamente sugerir uma solução;

j) Ajuda e documentação: apesar de ser melhor que a tecnologia possa ser usada sem documentação, pode ser necessário fornecer ajuda e documentação. Tais informações devem ser facilmente encontradas, focadas na tarefa do professor/estudante. Devem listar etapas concretas a serem executadas e não serem muito amplas.

3.9.3. No caso de portais web, não serão pré-qualificadas as tecnologias que deixarem de apresentar os seguintes elementos de usabilidade e ergonomia:

a) Facilidade de uso: professores/estudantes devem conseguir localizar facilmente a informação correta, com o mínimo de formação, não importando o local de armazenamento dessa informação;

b) Classificação e pesquisa intuitiva: o portal deve ser capaz de indexar e organizar as informações da instituição. O sistema de busca deve refinar e filtrar as informações, suportar palavras-chave e operadores booleanos, e apresentar o resultado da pesquisa em categorias de fácil compreensão;

c) Compartilhamento cooperativo: o portal deve permitir aos usuários publicarem e receberem informações de outros usuários. O portal deve prover um meio de interação entre pessoas e grupos da

instituição. Na publicação, o professor/estudante deve poder especificar quais usuários e grupos terão acesso a seus documentos/objetos;

d) Conectividade aos recursos informacionais: o portal deve prover amplo acesso a diversos recursos informacionais, suportando conexão com sistemas heterogêneos, tais como: correio eletrônico, bancos de dados, sistemas de gestão de documentos, servidores web, groupwares, sistemas de áudio, vídeo. Para isso, deve ser capaz de gerenciar vários formatos de dados estruturados e não estruturados;

e) Acesso dinâmico aos recursos informacionais: por meio de sistemas inteligentes, o portal deve permitir o acesso dinâmico às informações nele armazenadas, fazendo com que os usuários sempre recebam informações atualizadas;

f) Roteamento inteligente: o portal deve ser capaz de direcionar automaticamente relatórios e documentos a usuários selecionados;

g) Ferramenta de inteligência integrada: Para atender às necessidades de informação dos usuários, o portal deve integrar os aspectos de pesquisa, relatório e análise dos sistemas de inteligência de negócios;

h) Arquitetura baseada em servidor: para suportar um grande número de usuários e grandes volumes de informações, serviços e sessões concorrentes, o portal deve se basear em uma arquitetura cliente-servidor;

i) Serviços distribuídos: para um melhor balanceamento da carga de processamento, o portal deve distribuir os serviços por vários computadores ou servidores;

j) Definição flexível das permissões de acesso: o administrador do portal deve ser capaz de definir permissões de acesso para professores/estudantes e grupos, por meio de perfis de acesso;

k) Segurança: para salvaguardar as informações e prevenir acessos não autorizados, o portal deve suportar serviços de segurança, como criptografia, autenticação, firewalls. Deve também possibilitar auditoria dos acessos às informações, das alterações de configuração;

l) Fácil administração: o portal deve prover um meio de gerenciar informações institucionais e monitorar o funcionamento geral de forma centralizada e dinâmica. Deve ser de fácil instalação, configuração e manutenção e permitir que seja aproveitada a base anteriormente instalada de hardware e software;

m) Customização e personalização: o administrador do portal deve ser capaz de customizá-lo de acordo com as políticas e expectativas da instituição, assim como os professores/estudantes devem ser capazes de personalizar sua interface para facilitar e agilizar o acesso às informações consideradas relevantes.

3.9.3.1. Nos portais web serão observados ainda, os seguintes aspectos:

a) Possibilidade de aprendizagem do conteúdo proposto e de integração do professor como mediador e do estudante como sujeito ativo do processo de aprendizagem;

b) Apresentação de desafios, recursos e orientações para que o estudante recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de reflexões sobre sua experiência de vida;

c) Conteúdos atualizados que contribuam com a formação permanente dos profissionais da comunidade educativa;

d) Atividades que possibilitem ao professor/estudante praticar, experimentar, interagir e avaliar sua aprendizagem;

e) Possibilidades de interação por meio de fórum, chat, e-mail, podcasting, blogs, etc;

f) Utilização da ferramenta de multimídia em multiplataforma (possibilidade de download e upload, áudio, vídeo e animações utilizadas para auxiliar no ensino e na aprendizagem);

g) Facilidade quanto à manutenção e assistência técnica.

4. PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR "LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA" (ESPAANHOL E INGLÊS)

No processo de avaliação das tecnologias de Língua Estrangeira Moderna (Inglês e Espanhol), serão considerados tanto princípios e critérios gerais, bem como critérios específicos obrigatórios e eliminatórios.

4.1. Princípios e critérios de avaliação para o componente curricular Língua Estrangeira Moderna (Espanhol e Inglês)

O ensino da língua estrangeira propicia ao estudante a oportunidade de reflexão sobre diferentes povos, culturas e conseqüentes visões de mundo, e, ainda, permitir-lhe melhor conhecer outras realidades, assim como aquela em que vive.

Aprender uma língua estrangeira tem como um de seus princípios proporcionar o acesso a sentidos relacionados a outros modos de compreender e expressar-se no e sobre o mundo. A aproximação do estudante a essas formas de dizer o mundo e de significar experiências vividas por outros povos deve estar pautada no esforço de romper estereótipos, superar preconceitos, criar espaços de convivência com a diferença, que vão auxiliar na promoção de novos entendimentos das nossas próprias formas de organizar, dizer e valorizar o mundo. Para que essa aproximação se dê de forma efetiva, ao longo desse segmento de ensino, é importante ressaltar o papel da criatividade, do lúdico e dos afetos na construção coletiva do conhecimento a ser partilhado.

Esse princípio deve estar articulado ao caráter educativo da língua estrangeira, de modo que essa possa ocupar seu espaço na escola e participar do esforço conjunto de garantir uma formação cidadã. É fundamental, portanto, compreender seu papel nesse nível de ensino, para além da concepção de meio de comunicação ou da mera veiculação de informações.

Exprimir-se pelas línguas constitui o exercício da mais representativa faculdade humana: a de intervir na permanente criação e recriação do mundo. Por meio das mais diferentes atividades de linguagem, o homem coparticipa do grande fluxo da história humana, feita, portanto, na intersubjetividade.

Tendo em vista esses princípios, o ensino de língua estrangeira deve orientar-se para oferecer ao estudante condições para que possa:

a) Vivenciar experiências de interação pelo uso de uma língua estrangeira, no que se refere a novas e diversificadas maneiras de se expressar e de ver o mundo entendendo-a como uma atividade funcional, destinada a cumprir, em qualquer situação, um objetivo, uma finalidade social, de maneira que nenhum exercício de linguagem é apenas a mera realização de um instrumento de comunicação;

b) Refletir sobre costumes, maneiras de agir e interagir em diferentes situações e culturas, em confronto com as formas próprias do universo cultural do seu entorno, de modo a perceber que o mundo é plural e heterogêneo e entender o papel de cada um como cidadão interlocutor disposto a cooperar e alcançar o maior êxito interacional possível;

c) Construir conhecimento sobre a língua estrangeira estudada, em particular, quanto às diferentes finalidades de uso dessa língua e às práticas convencionais de expressão dos valores culturais dos grupos, conforme os diversos âmbitos sociais e regionais, a partir do estatuto dos parceiros em interação, o lugar e o momento legítimos conforme as determinações espaço-temporais, e os seus possíveis modos de organização verbal, não verbal e verbo-visual, que remetem a uma finalidade reconhecida social e historicamente de cada evento e de cada cena de interlocução;

d) Constituir o estudo da Língua Estrangeira como uma atividade política, no sentido de que envolve o jogo social de criação e de consolidação dos valores, concepções e ideologias que marcam cada grupo social;

e) Perceber o estudo de línguas 'em estado de permanente construção', sujeito à flexibilidade e à própria heterogeneidade inerentes aos indivíduos e aos grupos sociais, de modo a se fazer e a se refazer em cada momento histórico;

f) Reconhecer processos de intertextualidade como inerentes às formas de expressão e manifestações humanas, nas suas diferentes expressões sonoras, visuais, gestuais, materializadas numa gama cada vez maior de códigos, tecnologias e representações simbólicas;

g) Ampliar a competência linguístico-comunicativa;

h) Desenvolver consciência linguística e crítica dos usos que se fazem da língua estrangeira que está aprendendo.

Com base nesses critérios, os objetivos do ensino, na área das línguas e suas tecnologias, se revelam extensivos às diferentes competências que as práticas sociais da interação humana requisitam. Adquirir conhecimentos, e a ampliação das competências linguístico-comunicativas. Tendo em vista, ainda, o caráter formador e educativo do ensino de línguas estrangeiras, também a interdisciplinaridade deve ser prioritária.

4.2. Critérios específicos obrigatórios e eliminatórios para o componente curricular "Língua Estrangeira Moderna" (Espanhol e Inglês)

Para o componente curricular "Língua Estrangeira Moderna" (Espanhol e Inglês), a tecnologia deverá:

a) Desenvolver atividades a partir das habilidades de ler, escrever, falar e escutar, capazes de integrar propósitos e finalidades da aprendizagem da língua estrangeira;

b) Explorar atividades de uso estético da linguagem verbal, não verbal e verbo-visual, e contextualizada ao momento histórico e à corrente artística a que ela pertence;

c) Explorar atividades que discutam e promovam relações de intertextualidade;

d) Favorecer o acesso à diversidade cultural, social, étnica, etária e de gênero manifestada na língua estrangeira, de modo a garantir a compreensão de que essa diversidade é inerente à constituição de uma língua e a das comunidades que nela se expressam;

e) Oferecer oportunidade de acesso a manifestações estéticas das diferentes comunidades que se identificam com a cultura estrangeira e com a nacional, com o propósito de desenvolver o prazer de conhecer produções artísticas;

f) Oportunizar atividades de expressão oral em diferentes situações comunicativas, que permitam o uso de variedades, registros, léxico adequado, e estejam em inter-relação com necessidades reais de fala do estudante;

g) Promover a compreensão oral, o acesso a variedades linguísticas (diferentes pronúncias e prosódias), tanto em situação de compreensão intensiva (sons, palavras, sentenças), como extensiva (compreensão global) e seletiva (compreensão pontual);

h) Propor a sistematização contextualizada de conhecimentos linguísticos, a partir de situações contextualizadas e de práticas discursivas variadas e autênticas;

i) Propor atividades de avaliação e de autoavaliação que integrem os diferentes aspectos que compõem os estudos da linguagem, buscando harmonizar conhecimentos linguístico-discursivos e aspectos culturais relacionados à expressão e à compreensão na língua estrangeira;

j) Propor atividades que criem inter-relações com o entorno da escola, estimulando a participação social dos jovens em sua comunidade como agentes de transformações;

k) Propor estratégias de leitura, tais como localização de informações explícitas e implícitas no texto, levantamento de hipóteses, produção de inferência, compreensão detalhada e global do texto, dentre outras;

l) Proporcionar articulação entre o estudo da língua estrangeira e manifestações que valorizam as relações de afeto e de respeito mútuo, a criatividade e a natureza lúdica que deve ter esse ensino, compatíveis com o perfil dos estudantes;

m) Recorrer a uma organização interna sistemática, de modo que se possa observar a expansão na abordagem dos conhecimentos;

n) Reunir um representante das comunidades falantes da língua estrangeira, com temas adequados, que não veicule estereótipos nem preconceitos em relação às culturas estrangeiras envolvidas, nem à nossa própria em relação a elas;

o) Utilizar ilustrações que reproduzam a diversidade étnica, social e cultural das comunidades, das regiões e dos países em que as línguas estrangeiras são faladas ou estudadas;

p) Valorizar nas atividades de compreensão leitora o processo que envolve atividades de pré-leitura, leitura e pós-leitura;

q) Propor reflexão crítica;

r) Promover atividades de produção escrita compreendida como processo de interação, que exige a definição de parâmetros comunicativos, o entendimento de que a escrita se pauta por convenções relacionadas a contextos e gêneros de discurso e está submetida a processo de reelaboração.